



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**LEI Nº. 1.326, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

*Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.*

Corumbá de Goiás-GO 23/06/2017

*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração

*“Disciplina a informar que o saldo remanescente do FUNDEB será gasto com a folha de pagamento de pessoal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal informa que o valor referente a restituição do FUNDEB ano de 2016 e correções acaso exista, será gasto 60% (sessenta por cento) com a folha para pagamento de pessoal da educação e 40% (quarenta por cento) com obras de infraestrutura na Escola Municipal Feliciano de Souza Leite.

§ 1º A restituição mencionada no art. 1º, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não fixadas nas dotações orçamentárias, será aplicada em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

*[Assinatura]*  
Célio Fleury  
Prefeito